

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Senhor do Bonfim*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2025 .....

### CONTRATO

CONTRATO Nº 0047/2025 .....

CONTRATO Nº 0051/2025 .....

### EDITAL

EDITAL .....

### PORTARIA

PORTARIA .....

### DISTRATO

RESCISÃO .....



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2025**

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

Ata de Registro de Preços nº 0004/2025

Data/hora do envio: 06/03/2025 12:18:53

Protocolo PNCP: 13988308000139-1-000216/2025-000002

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13988308000139/2024/216/2>

Número/Ano: 0004/2025	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 060/2024	
Data da Assinatura: 28/02/2025	Data de Início da Vigência: 28/02/2025	Data de Término da Vigência: 28/02/2026
Objeto: Aquisição de material para sinalização viária para uso nas vias públicas sede e demais localidades do Município, em atendimento a solicitação das diversas secretarias deste município.		



**CONTRATO Nº 0047/2025**

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

**Contrato nº 0047/2025**

Data/hora do envio: 06/03/2025 12:29:15

Protocolo PNCP: 13988308000139-2-000017/2025

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13988308000139/2025/17>

Número/Ano: 0047/2025	Nº do Processo: 0019/2025	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	
Compra/Edital/Aviso: Inexigibilidade nº 0005/2025 <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13988308000139/2025/18">https://pncp.gov.br/app/editais/13988308000139/2025/18</a>		Categoria do Processo: Locação de Imóveis		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação de um Centro Cirúrgico Veterinário e Canil para suprir as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, situado à rua Água Tratada nº 999 Itapicuru, Senhor do Bonfim - BA.					
Valor Inicial: R\$ 115.000,00	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 115.000,00	Valor Acumulado: -	
Data da Assinatura: 27/02/2025		Data de Início da Vigência do Contrato: 27/02/2025		Data de Término da Vigência do Contrato: 27/02/2026	

**Fornecedor**

Nome ou Razão Social: EDILENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	CPF/CNPJ: 006.096.665-33	Tipo de Pessoa: Pessoa Física (PF)
--	-----------------------------	---------------------------------------



**CONTRATO Nº 0051/2025**

**Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim**

**Contrato nº 0051/2025**

Data/hora do envio: 06/03/2025 15:49:11

Protocolo PNCP: 13988308000139-2-000018/2025

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13988308000139/2025/18>

Número/Ano: 0051/2025	Nº do Processo: 0002/2025	Tipo de Contrato: Contrato		Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Compra/Edital/Aviso: Concorrência - Eletrônica nº 001/2025 <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13988308000139/2025/2">https://pncp.gov.br/app/editais/13988308000139/2025/2</a>		Categoria do Processo: Serviços de Engenharia		Receita ou Despesa? Despesa	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE INFANTIL TIPO I EM TEMPO INTEGRAL, PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE IGARA - MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM -BA					
Valor Inicial: R\$ 5.296.263,64	Nº de Parcelas: 12	Valor da Parcela:	Valor Global: R\$ 5.296.263,64	Valor Acumulado: -	
Data da Assinatura: 06/03/2025		Data de Início da Vigência do Contrato: 06/03/2025		Data de Término da Vigência do Contrato: 06/03/2026	

**Fornecedor**

Nome ou Razão Social: BRANDAO PELEGRINE ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ: 24.786.993/0001-37	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--



**EDITAL**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE SENHOR DO BONFIM - BA**

**Edital de número 01/2025, dispõe sobre o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senhor do Bonfim – Bahia para o biênio de 2025 / 2027.**

De acordo com a **Lei Municipal nº 837/2000** de 27 de junho de 2000, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senhor do Bonfim, criado por prazo indeterminado e sem fins políticos partidários e lucrativos, é órgão deliberativo de composição paritária, instituído pelo art.88 inc. II, da lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA, consubstanciado pelo seu Regimento Interno e seguindo as Orientações da Resolução 105 de 15 de junho de 2005/CONANDA, alterada/atualizada pela Resolução 106/2006, que regulamenta o Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil.

**O conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA** convoca as organizações e entidades da Infância e da Adolescência do município de Senhor do Bonfim/BA para participarem da eleição dos Representantes da Sociedade Civil, que integrarão o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no biênio 2025-2027 cujas normas são regidas pelo presente edital. Conforme Resolução 116 do CONANDA, em seu artigo 1º:

Art.1º. Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 204, Inciso II e 227, parágrafo 7º, da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. §1º Incumbe ainda aos conselhos de que trata o caput deste artigo zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme o previsto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, e no art.227, caput, da Constituição Federal.



## CAPÍTULO I - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senhor do Bonfim será realizada no dia 31 de março de 2025, das 14h00min às 17h00min, na Casa dos Conselhos, situada no Logradouro Praça Manoel Vitorino, 248 – Centro – Senhor do Bonfim-BA.

Art. 2º A comissão eleitoral fará análise das entidades que estarão aptas a votar e serem votadas no processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil e publicará no mural de informes da Casa dos Conselhos e no diário oficial no site [www.pmsb.ba.gov.br](http://www.pmsb.ba.gov.br), bem como nas redes sociais, no dia 25 de março de 2025, com direito a interposição de recursos no período de 26 a 27 de março de 2025.

§1º Participarão do Processo Eleitoral, com direito a voz e voto, as entidades e organizações inscritas no CMDCA com documentações atualizadas e habilitadas pela comissão a participarem do pleito eleitoral.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar a documentação dos representantes, das Entidades e Organizações da infância e da adolescência, postulantes à habilitação;
- II. Habilitar os representantes das Entidades e Organizações da infância e da adolescência;
- III. Divulgar os representantes das Entidades e Organizações da Infância e da Adolescência, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição;
- IV. Analisar possíveis recursos dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 4º A Comissão Eleitoral designada em reunião do plenário do CMDCA realizada em 20 de fevereiro de 2025, Resolução nº 02/2025, coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverá integrar a gestão do CMDCA para o período 2025 a 2027, assim constituída por:

- I. Josenilson Calazans de Souza (Poder Público);
- II. Clediane Bruno de Jesus (Poder Público);
- III. Maria Pereira de Alencar Silva; (Sociedade Civil);





IV. Hediclecia Pereira Alencar Silva (Sociedade Civil).

Art. 5º A Comissão Eleitoral elegerá entre seus pares um presidente e um vice-presidente, de segmentos diferentes.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até a instalação da Assembléia de Eleição.

#### CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO DOS SEGMENTOS

Art. 6º As eleições para habilitação no Processo Eleitoral da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dispõe de um total de 04 (quatro) vagas para os Titulares e os seus respectivos Suplentes, para as Entidades e Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem ações de defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes com comprovação de no mínimo 01 (um) ano.

§ 1º Os conselheiros representantes das Entidades Civis serão escolhidos em Assembleia especialmente convocada para esse fim, das quais poderão participar todas as entidades filantrópicas e de utilidade pública que preencham os requisitos que a lei exige, devendo constar em ata;

§ 2º Os membros do conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição das entidades eleitas no último pleito mediante nova assembleia, conforme Regimento Interno.

§ 3º A função de membro do conselho é considerada de Interesse Público e não será remunerada.

#### CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

##### • NA CONDIÇÃO DE CANDIDATOS (AS) e DE ELEITORES (AS)

Art. 7º A organização da Sociedade Civil eleita, indicará dois membros para atuar como seus representantes: titular e suplente.

§1º Será negado registro e inscrição da Entidade ou Organização que não respeite os princípios estabelecidos pela lei nº 8.069/90 ou que seja incompatível com a política de

*Assinatura*





promoção dos direitos da criança e do adolescente estabelecida pelo Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente;

I. Os representantes das Entidades e Organizações da Infância e da Adolescência no município de Senhor do Bonfim/BA, apresentarão as seguintes documentações:

- a) Declaração do tempo de Funcionamento da Entidade no município, conforme anexo II.
- b) Cópia da Ata de Eleição e posse da atual Diretoria;
- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Declaração da Entidade ou Organização com atuação na área da Infância e adolescência, referente ao período de 01 (um) ano, conforme Anexo III, deste edital;
- e) Plano de ação.

Art. 8º O Fórum será destinado à apresentação das Entidade ou Organizações da Sociedade Civil, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no local específico e regidas pela mesa diretora.

Art. 9º A mesa Diretora será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) auxiliar, escolhidos pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentre pessoas com ilibada conduta, sem antecedentes criminais.

Parágrafo Único – é vedada a participação, na Mesa Diretora, de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição.

Art. 10º Compete à Mesa Diretora:

- I – Proceder à abertura do Fórum de eleição;
- II – Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III – Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV – Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos;



- V – Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI – Abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
- VII – Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar as cédulas no verso;
- VIII – Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando se necessário, o auxílio da Comissão Organizadora;
- IX – Proceder à abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- X – Lavrar a ata do Fórum específico – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XI – Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em envelopes devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, entregando-as à Comissão Organizadora, assim como toda a documentação utilizada durante o Fórum específico;
- XII – Encaminhar a ata dos trabalhos realizados no Fórum específico à presidência da Comissão Organizadora;
- XIII – Na Assembleia Eleitoral serão eleitas 04 (quatro), Entidades ou Organizações representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes progressivamente, conforme classificação por números de votos.
- Art. 11º O Fórum específico terá seu início e término nos horários das 14 h às 17 h, respectivamente.

#### CAPÍTULO IV – DA VOTAÇÃO

Art. 12º As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da trás, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Parágrafo único - Poderão votar no Fórum específico, os representantes habilitados pela Comissão Eleitoral do CMDCA, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.



I – O voto da Entidade ou Organização habilitada será pessoal e intrasferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

II – A votação será secreta e o votos serão depositados na urna lacrada pela mesa diretora.

III – Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

IV – A listagem dos representantes candidatos será fixada nos locais de votação.

#### CAPÍTULO V – DA APURAÇÃO

Art. 13º A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora do Fórum específico, podendo os participantes acompanhar a apuração em seus devidos lugares.

Art. 14º Serão nulas as cédulas que:

I – Contiveram rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;

II – Não corresponderem ao modelo de cédula oficial;

III – Não estiverem rubricadas pelo Presidente e Secretário.

Art. 15º Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Parágrafo Único - Serão considerados escolhidos:

I – Como titular, as Entidades e ou Organizações que obtiverem o maior número de votos válidos;

II – Como suplente, as Entidades e ou Organizações que obtiverem o maior número de votos válidos por ordem crescente;

III – Em caso de empate, a eleição será definida pela Entidade ou Organização de maior tempo de serviço da área da Infância e da Adolescência;



IV – Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, assinada pela Mesa Diretora e os demais presentes e posteriormente, será encaminhada ao CMDCA, para publicação de uma Resolução específica.

#### CAPÍTULO VI – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 16º A homologação do resultado geral do Fórum Específico será feita na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 17º No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Entidades e ou Organizações da Sociedade Civil, a comissão organizadora do pleito manterá o resultado geral e oportunamente indicará para o preenchimento das vacâncias, Entidades e ou Organizações da Sociedade Civil da última eleição, para que as atividades do conselho não fiquem prejudicadas.

Art. 18º O resultado oficial será publicado no Diário Oficial, no site oficial [www.pmsb.ba.gov.br](http://www.pmsb.ba.gov.br) e em outros meios de divulgação.

#### CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2025 a 2027, obedecerá ao calendário anexo deste edital e será fixado no mural de avisos da Casa dos Conselhos, e encaminhado juntamente com as cartas convocatórias às Entidades e Organizações cadastradas no CMDCA.

Art. 20º Nos termos da legislação pertinente, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS em conjunto com o CMDCA, oficiará previamente ao Ministério Público do Estado da Bahia, informando o processo eleitoral.

Art. 21º A comissão Eleitoral do CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Senhor do Bonfim BA, poderão, antes de qualquer providência ou decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso apresentado, inclusive pelo Ministério Público do Estado da Bahia, ouvir a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 22º Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.





Art. 23º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria executiva do Conselho, desde que solicitadas por meio de ofício ou pelo endereço eletrônico, [cmdcasenhordordobonfim2023@gmail.com](mailto:cmdcasenhordordobonfim2023@gmail.com)

Senhor do Bonfim, 06 de março de 2025.

**Josenilson Galázans de Souza**  
Presidente da Comissão Eleitoral





ANEXO I

**CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMDCA – GESTÃO 2025/2027 – DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

DATA	ATIVIDADE
06 de março de 2025	Publicação de <b>Edital de Convocação</b> para eleição dos Representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDCA – Gestão 2025/2027: publicado no Mural da Casa dos Conselhos, Mural da SEMAS, e no Portal da Transparência.
07 a 10 de março de 2025	Período para interpor recurso junto ao edital.
10 a 13 de março de 2025	Entrega das Cartas Convocatórias.
14 a 20 de março de 2025	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Manoel Vitorino, 248 – Centro – Senhor do Bonfim BA.
21 a 24 de março de 2025	Período de Avaliação das inscrições.
25 de março de 2025	Publicação da relação de entidades e organizações habilitadas à Assembleia Eleitoral, em Diário Oficial.
26 a 27 de março de 2025	Prazo para a interposição de recursos na Casa dos Conselhos.
31 de março de 2025	Assembleia Eleitoral na Casa dos Conselhos.
11 de abril de 2025	Reunião de transição e Posse dos novos Conselheiros do CMDCA para a gestão 2025/2027.





### ANEXO II

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE SENHOR DO BONFIM - BA

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto no Edital 01/2025 de 06/03/2025, venho pelo presente **REQUERER** HABILITAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA de Senhor do Bonfim - BA, gestão 2025/2027.

( ) NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO (A) E ELEITOR (A)

( ) NA CONDIÇÃO APENAS DE ELEITOR (A).

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - EDITAL 01/2025

PROTOCOLONº \_\_\_\_\_ 2025 /CMDCA

#### I – INFORMAÇÕES DA ENTIDADE / ORGANIZAÇÃO

NOME DA ENTIDADE		
ENDEREÇO DA ENTIDADE (RUA, AVENIDA..., NUMERO, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CEP	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E- MAIL)	
DDD - TELEFONE	SITE / PAGINA INTERNET	
DATA DE FUNDAÇÃO	CNPJ:	
Presidente:		





I - INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE PARA O CMDCA

▪ TITULAR

NOME COMPLETO		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
TELEFONE	CELULAR	E - MAIL
REGISTRO GERAL E ORGAO EXPEDIDOR		CADASTRO PESSOA FISICA
ESCOLARIDADE /INSTRUÇÃO		SUPERIOR: COMPLETO ( ) INCOMPLETO ( ) MÉDIO: COMPLETO ( ) INCOMPLETO ( )

▪ SUPLENTE

NOME COMPLETO		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
TELEFONE	CELULAR	E - MAIL
REGISTRO GERAL E ORGAO EXPEDIDOR		CADASTRO PESSOA FISICA
ESCOLARIDADE /INSTRUÇÃO		SUPERIOR: COMPLETO ( ) INCOMPLETO ( ) MÉDIO: COMPLETO ( ) INCOMPLETO ( )

Senhor do Bonfim – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (a) Presidente

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- ( ) Cópia do RG e CPF dos (as) indicados (as);
- ( ) Cópia do Estatuto e do Regimento Interno da Entidade / Organização (caso ainda não conste no CMDCA/SB ou se atualizado);
- ( ) Cópia da Ata de Constituição da Entidade (caso ainda não conste no CMDCA/SB ou se atualizada);
- ( ) Cópia do CNPJ (caso ainda não conste no CMDCA/SB ou se atualizado);
- ( ) Cópia da ata de posse da atual diretoria (caso ainda não conste no CMDCA/SB ou se atualizada).







ANEXO III

DECLARO para os devidos fins, que o/a (nome da Entidade/Organização) \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, na cidade Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, portadora do CNPJ Nº \_\_\_\_\_ está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constituída dos seguintes membros, de acordo com a Ata de Eleição e Posse.

**Presidente:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**Vice-Presidente:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**Tesoureiro (a):**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**Secretário (a):**

Nome: \_\_\_\_\_





CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Senhor do Bonfim-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Presidente



ANEXO IV

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO:	N:
INSTITUIÇÃO/USUÁRIO	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Senhor do Bonfim-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Responsável pelo Recebimento



**PORTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 091/2025.  
De 06 de março de 2025.**

**"Dispõe sobre exoneração de Gerente  
de Regularização Fundiária e dá  
outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

**DECRETA:**

**Art. 1º EXONERAR** do cargo de **GERENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, a Sra. **ANDRÉA LOPES LOLA**, portador (a) do documento de identificação RG nº 64.378.712-4 expedido por SSP/BA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 795635625-34.

**Art. 2º** - A presente exoneração encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.393/2017 de 20 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.

**Art. 3º** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento do presente decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - Bahia, 06 de março de 2025.

**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 092/2025.  
De 06 de março de 2025.

"Dispõe sobre exoneração de Assessor  
Técnico e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

**DECRETA:**

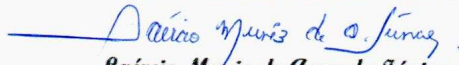
**Art. 1º EXONERAR** do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, a Sra. **MARÍLIA NASCIMENTO DE CARVALHO**, portador (a) do documento de identificação RG nº 15.529.538-15, expedido por SSP/BA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 048.223.135-14.

**Art. 2º** - A presente exoneração encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.393/2017 de 20 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.

**Art. 3º** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento do presente decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - Bahia, 06 de março de 2025.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



## RESCISÃO



## CONTRATOS

### RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0179/2024

#### RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NARA JUNQUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO** o **MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.988.308/0001-39, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.546.934/0001-35, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/nº, Centro, Município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, CEP 48.970-000, neste ato representado por sua gestora, **RENATA MERCES MAIS**, Decreto nº 016/2025, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **NARA JUNQUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 52.904.337/0001-27, representante legal a sra. Nara Letícia dos Santos Junqueira, doravante denominado **CONTRATADA**, fica rescindido desde já, consoante art. 79, I, da Lei 8.666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato administrativo supracitado, ficando rescindido desde já, em todos os seus termos, por não ser de interesse público, desta Administração, a manutenção do mesmo;

Assim, publique-se o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senhor do Bonfim - BA, 27 de fevereiro de 2025.

*Renata Mèrces Maia*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Senhor do Bonfim - BA  
Decreto: 016/2025  
**RENATA MERCES MAIS**  
Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº 016/2025  
Contratante

PRACA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO  
SENHOR DO BONFIM - BAHIA - CEP: 48970-0000